



TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 23341.000764.2024-15

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 05/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA WS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 10.581.285/0001-55.

A União, por intermédio do Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Campus Pelotas Visconde da Graça (CAVG), com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 – Sanga Funda – CEP: 96060-290, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, em observância ao que consta no **Processo n.º 23341.000764.2024-15**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022, **Processo n.º 23163.000144.2022-12**, de acordo com o disposto no §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, § 4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o **Contrato n.º 05/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação do Contrato nº 05/2022**, conforme disposto em sua Cláusula Sexta, a partir de 01º de agosto de 2024, em virtude da **celebração da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RS001595/2024**, com data-base em 01º de abril de 2024, conforme constante na Cláusula Primeira da CCT, correspondente à majoração dos preços no percentual de 4,71% (quatro inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre o valor global contratado; a repactuação de preços, conforme parecer jurídico anexado ao processo de número 23341.000764.2024-15, também é referente ao ajuste do percentual do PIS/COFINS, a partir de 23 de maio de 2024, tendo como base a apuração do percentual médio recolhido no exercício de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A repactuação esta embasada nos termos da CCT (CCT) RS001595/2024, celebrada entre a **Federação dos Empregados das Empresas das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul**, CNPJ: 05.208.719/0001-36 e o **Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, De Orientação e Formação Profissional do Estado do Rio Grande do Sul**, CNPJ: 93.013.670/0001-23, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) no dia 12 de junho de 2024 sob o nº RS001595/2024; assim como na apuração do percentual médio de PIS/COFINS recolhido pela Contratada no exercício de 2023, conforme documentação anexada ao processo nº 23341.000764.2024-15. As alterações supracitadas estão prevista na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e estão em conformidade com o §4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 6.233,84* (seis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.2 O valor global do contrato passará de R\$ 116.523,22 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos) para R\$ 122.016,75 (cento e vinte e dois mil, dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

3.3 O valor mensal do contrato passará de R\$ 9.710,27 (nove mil, setecentos e dez reais e vinte e sete centavos), para R\$ 10.168,06 (dez mil, cento e sessenta e oito reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS

4.1 Considerando que os efeitos financeiros **retroativos** da repactuação são a partir de 01º de abril de 2024, há uma **diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 1.778,02* (hum mil, setecentos e setenta e oito reais e dois centavos)**, referente ao período de 01º de abril de 2024 a 31 de julho de 2024, conforme tabela a seguir:

Tabela I - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 05/2022 - Pagamentos retroativos repactuados*						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR INICIAL	VALOR REPACTUADO	NÚMERO DE DIAS	DIFERENÇAS
2024	abril	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.137,40	30	R\$427,13
2024	maio	CCT RS001595/2024	R\$7.120,86	R\$7.434,09	22	R\$313,23
2024	maio	CCT RS001595/2024	R\$2.589,41	R\$2.711,48	8	R\$122,08
2024	junho	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79
2024	julho	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79
Subtotal 1 - valores para pagamento retroativo*						R\$1.778,02

4.2 O pagamento dos valores retroativos deverá ser efetuado em uma única parcela, mediante emissão de nota de reforço de empenho e nota fiscal emitida pela CONTRATADA após AUTORIZAÇÃO pelo Instituto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES FUTUROS

5.1 Considerando que os efeitos financeiros **futuros** da repactuação são a partir de 01º de agosto de 2024, há uma **diferença até o fim da vigência do contrato no valor de R\$ 4.455,82 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, referente ao período de 01º de agosto de 2024 à 22 de maio de 2025, data do encerramento da vigência atual do Contrato, conforme tabela a seguir:

Tabela II - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 05/2022 - Valores repactuados para pagamentos futuros						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR INICIAL	VALOR REPACTUADO	NÚMERO DE DIAS	DIFERENÇAS
2024	agosto	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79

2024	setembro	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79
2024	outubro	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79
2024	novembro	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79
2024	dezembro	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79
2025	janeiro	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79
2025	fevereiro	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79
2025	março	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79
2025	abril	CCT RS001595/2024	R\$9.710,27	R\$10.168,06	30	R\$457,79
2025	maio (fim do CT em 22/05/2025)	CCT RS001595/2024	R\$7.120,86	R\$7.456,58	22	R\$335,71
Subtotal 2 - diferenças até o fim do Contrato						R\$4.455,82

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR A SER APOSTILADO

6.1 Considerando os efeitos financeiros da repactuação, o **impacto no contrato a ser apostilado corresponde ao valor de R\$ 6.233,84*** (seis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período de 01º de abril de 2024 a 22 de maio de 2025, da data do fato gerador até a data do encerramento da vigência atual do Contrato, conforme tabela a seguir:

Tabela III - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 05/2022 - Impacto Total da Repactuação	
Percentual de reajustamento face à repactuação	4,71%
Total - Impacto ao Contrato - Valor Total a ser apostilado*	R\$6.233,84

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

7.1* O cálculo do retroativo a ser pago à Contratada poderá ser ajustado quando conferidas as diferenças de glosas do período de 01º de abril de 2024 a 31 de julho de 2024, momento em que serão comparadas as glosas efetivamente realizadas com as glosas que seriam realizadas considerando o valor repactuado da Avença, uma vez que o pagamento retroativo, levando-se em conta à majoração dos valores, será reconhecido à Contratada durante o período supracitado.

7.2* - Em sendo atualizado o valor retroativo do Contrato, conforme Cláusula 7.1 deste Termo de Apostilamento, o valor total do documento também será atualizado.

CLÁUSULA OITAVA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

8.1 É parte integrante do presente Termo, em substituição à anteriormente vigente, a **planilha de custos e formação de preços**, ajustada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1 CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 6.100,84 (seis mil, cem reais e oitenta e quatro centavos)**, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

9.2 A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporada a presente APOSTILA ao respectivo Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

11.1 Este Termo passa a ter validade e eficácia na data de sua assinatura, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Assinado eletronicamente)

Cristian Leiria da Rosa

Responsável pelos procedimentos contratuais

(Assinado eletronicamente)

Thiago Silva de Oliveira

Gestão de Contratos

Informo que há recursos orçamentários disponíveis para a realização do apostilamento.

(Assinado eletronicamente)

Romulo Duarte Paulsen
Chefe do Departamento de Administração e de Planejamento

Autorizado, devendo a instituição observar toda a legislação pertinente à matéria.

(Assinado eletronicamente)

Marcos André Betemps Vaz da Silva

Diretor-Geral

Campus Pelotas Visconde da Graça

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VG-DIRGER**, em 12/07/2024 17:49:47.
- **Romulo Duarte Paulsen, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - VG-DEPLAN**, em 12/07/2024 15:18:53.
- **Thiago Silva de Oliveira, ADMINISTRADOR**, em 12/07/2024 13:32:53.
- **Cristian Leiria da Rosa, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 12/07/2024 12:49:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 291396
Código de Autenticação: 1dae71dd57

